



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA Nº 001/2023

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação e Juventude, no uso das suas atribuições, torna pública a Instrução Normativa de Nº 001/2023, objetivando a organização e a normatização da matrícula nas Unidades Escolares Municipais e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo 2024.

**CAPÍTULO ÚNICO DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Ficam regulamentadas por esta Instrução Normativa as normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação de matrícula, transferência de estudantes entre Escolas da Rede Municipal, bem como matrícula de estudantes que irão ingressar na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2024.

**Seção I
Da Organização da Matrícula**

**RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES DA
CASA**

Art. 3º. Fica autorizado o procedimento de renovação das matrículas dos estudantes que concluíram o ano letivo de 2023, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no período de **22 a 29 de dezembro de 2023**.

DA OFERTA DE ENSINO

Art. 4º. A prioridade da oferta de ensino é determinada segundo os critérios abaixo relacionados:

I – Educação Infantil.

- a) Creche: de 0 a 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024;
- b) Pré-escola: de 04 e 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

II – Ensino Fundamental.

- a) Anos Iniciais: crianças a partir de 06 anos (completos ou a completar até 31 de março de 2024);
- b) Anos Finais: Não há obrigatoriedade de limite-idade.

III – Educação de Jovens e Adultos.

- a) 15 anos de idade na efetivação da matrícula, nas etapas correspondentes ao Ensino Fundamental, para Jovens e Adultos.

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA – EAD – Educação à Distância.

- a) O ano de nascimento e o ano de escolaridade para o qual o (a) estudante foi matriculado, considerando apenas as Etapas IV e V e a idade igual ou superior a 15 anos, em obediência à legislação.

V – Educação Especial.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068b-27d4-9a4d-2890> e informe o código 068B-27D4-9A4D-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

a) a matrícula dos estudantes com deficiência deverá ser feita no ensino regular, conforme Lei nº 9.394/96, Art. 58, que garante a inclusão desse estudante na rede regular de ensino.

VI – Da matrícula dos estudantes novatos.

a) cabe à Secretaria Municipal de Educação e Juventude - SEDUC, a responsabilidade de orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrículas novas, visando garantir a transparência de todo o processo e assegurar os direitos de estudantes transferidos ou novos na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Compete ao Secretário da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Normativa, conferindo a veracidade dos dados informados no da Inscrição pelo site **educacao.juazeiro.ba.gov.br**

Art. 5º. Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro Bahia, observando-se os seguintes critérios:

I. Educação Infantil (Creche 0 a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos):

- a) Infantil I – 01 ano de idade, completos até 31 de março de 2024;
- b) Infantil II – 02 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;
- c) Infantil III – 03 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;
- d) Infantil IV – 04 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;
- e) Infantil V – 05 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;

II. Ensino Fundamental:

- a) 1º Ano de Escolaridade – a partir de 06 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;
- b) etapas correspondentes ao Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA - A partir de 15 anos de idade, completos na data da pré-matrícula.

Art. 6º. As inscrições para a pré-matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável pelo estudante, através da internet, no endereço eletrônico <https://educacao.juazeiro.ba.gov.br/> de acordo com o seguinte cronograma:

I - 02/01/2024 a 03/01/2024 – Pré-Matrícula on-line de estudantes veteranos, concluintes do Infantil V ou 5º ano do fundamental, regularmente matriculados no ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino, cujas escolas não ofereçam o ano/série subsequente;

II - 02/01/2024 a 07/01/2024 – Inscrição para os interessados na modalidade de Educação Infantil-Creche (0 a 03 anos).

III - 04/01/2024 a 05/01/2024 – Pré-Matrícula de estudantes novatos com deficiência.

IV - 04/01/2024 a 09/01/2024 – Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação de matrículas de estudantes veteranos.

V - 08/01/2024 a 09/01/2024 – Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação de matrículas de estudantes com deficiência.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

VI – **09/01/2024 a 19/01/2024** – Pré-matricula de estudantes novatos, inscrição para os interessados na modalidade da Educação Infantil (Pré-Escola, de 04 e 05 anos), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, inclusive de estudantes com deficiência.

VII – **15/01/2024 a 25/01/2024** – Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação da matrícula dos estudantes novatos.

Conforme anexo I desta Normativa.

§ 1º- O processo voltado à oferta de vagas para a Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) na Rede Pública Municipal de Juazeiro Bahia e nas Instituições Educacionais Parceiras obedecerá às seguintes etapas:

I - Inscrição.

a) a inscrição deverá ser realizada pela Mãe ou Responsável pelo estudante no endereço eletrônico: educacao.juazeiro.ba.gov.br, **conforme data citada acima**;

b) No ato da inscrição, a mãe ou responsável pelo estudante deverá indicar a Unidade Escolar e turno para a qual deseja pleitear a vaga, sendo permitida a inscrição para uma única Unidade Escolar, bem como informar os critérios de prioridade de atendimento que possui.

§ 2º- Será publicada no dia **10/01/2024** a lista de classificação pelo sistema, conferidos os critérios de desempate, se necessário, organizada na seguinte ordem;

I - Escola;

II - Etapa;

III - Turno;

§ 3º- As listas de classificação serão disponibilizadas no endereço eletrônico: educacao.juazeiro.ba.gov.br

Art. 7º. A Mãe ou Responsável pelo estudante poderá ter acesso também à classificação de seu filho individualmente, acessando a inscrição para impressão de protocolo contendo o agendamento, no caso de classificação, ou de lista de espera para aguardo de oferta de vaga.

Art. 8º. Para a validação da inscrição é necessário que a **Mãe ou Responsável Legal** compareça à Unidade Escolar relacionada no protocolo de agendamento disponível no Portal da Educação, no dia e horário estabelecido pelo sistema, portando cópia e original dos seguintes documentos:

I - protocolo de inscrição;

II - certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto. (Original e Cópia);

III - CPF do estudante. (Cópia)

IV - CPF da Mãe e/ou Responsável Legal. (Original);

V - carteira de identidade da Mãe e/ou Responsável Legal. (Original);

VI - comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal; (Cópia)

VI - carteira de vacinação do estudante. (Original e Cópia);

VII - número do NIS (Número de Identificação Social) da criança;

VIII - 02 fotos 3x4;

IX - documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes do Quadro 01 desta Resolução.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

Parágrafo único. No ato da validação, a Mãe ou Responsável Legal deverá comprovar os critérios informados no momento da inscrição realizada no endereço eletrônico: educacao.juazeiro.ba.gov.br, com a documentação que será utilizada para comprovação dos "Critérios de Prioridade para o Atendimento" na confirmação da pontuação atribuída à criança no sistema.

Art. 9º. É de responsabilidade das unidades escolares, por meio dos Secretários Escolares, na ocasião da validação, mediante a documentação apresentada, a conferência das informações prestadas pela Mãe ou Responsável Legal na inscrição, e as alterações, quando necessárias.

Parágrafo único. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da mãe ou responsável legal, estando sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal.

Art. 10. A Unidade Escolar deverá recolher cópias dos documentos apresentados no ato da validação, com a finalidade de compor o dossiê do estudante.

Art. 11. Não será validada a inscrição do estudante cuja Mãe ou Responsável Legal **NÃO** comparecer à Unidade Escolar, no prazo máximo de 72 horas após o agendamento do atendimento, para a entrega de todos os documentos descritos acima.

Parágrafo único. O não comparecimento da Mãe ou Responsável Legal do estudante para efetivação da matrícula na unidade escolar poderá acarretar **abandono de vaga** e sua inscrição ficará registrada no Portal da Educação, deixando assim de ocupar a vaga a qual foi contemplada e disponível seu cadastro para uma nova escolha.

Art. 12. A validação da inscrição poderá, ainda, ser realizada por pessoa autorizada por meio de procuração e portando os documentos originais.

Art. 13. A classificação dos estudantes inscritos no Cadastro de Solicitação de Vagas se dará na ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor, obtida a partir dos "Critérios de Prioridade para o Atendimento" e do "Critério de Bonificação", descritos nos quadros a seguir.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

QUADRO 01: CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO		DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
		Família sem renda	30	Declaração de ausência de renda.
		Família em extrema pobreza (R\$ 0,00 até R\$185,00)	30	Declaração de Renda per capita,
BAIXA RENDA	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social.	Família em situação de pobreza (R\$186,00 até R\$ 218,00)	20	Declaração de Renda per capita.
		Família em situação de pobreza (de 219,00 até 600,00)	10	Declaração de Renda per capita.
		Renda maior que R600,00	0	
MÃE TRABALHADORA OU RESPONSÁVEL LEGAL (caso responsável legal não seja mãe, deve ser comprovar a guarda)	Criança cuja mãe/pai ou responsável legal trabalhador formal ou informal.	10		
FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO AUXÍLIO BRASIL	Criança cuja família recebe o Auxílio Brasil	10		Declaração de Beneficiário
MEDIDA PROTETIVA	Criança em situação de vulnerabilidade social.	30		Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário.
	Criança em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar.			Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar
MÃE ADOLESCENTE	Criança cuja mãe adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	10		Documento de identificação civil que conste foto.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao068b-27D4-93AD-2890> e informe o código 068B-27D4-93AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

QUADRO 02: CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
TEMPO DE INSCRIÇÃO	Criança que a cada ano completo, contado a partir da data de efetivação da inscrição, ficar aguardando o surgimento de vaga e o encaminhamento para a matrícula.	05	Registro de permanência no Sistema de Matrícula da Secretaria de Educação e Juventude A pontuação será atribuída automaticamente. Subentende-se por "permanência" o tempo que a criança fica inscrita no Cadastro de Solicitação de Vagas sem ser contemplada com a vaga.

Art. 14. Em caso de empate terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação:

- I - Criança mais velha.
- II - Data/Horário de Inscrição no Sistema.

§ 1º. Ressalta-se que o resultado da consulta exibirá a classificação da criança interessada por Unidade Escolar/ Etapa/ Turno;

§ 2º. Não será exibido o nome completo das crianças inscritas e sim as letras iniciais dos nomes e sobrenomes, com data de nascimento, em atendimento à Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, art. 17, que protege a inviolabilidade da integridade física, psíquica e móvel da criança, preservando sua imagem, sua identidade e sua autonomia.

Art. 15. No ato da inscrição na pré-matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato (Estudante); data de nascimento e demais dados do registro de nascimento;
- b) CPF;
- c) sexo;
- d) cor/raça
- e) estado civil;
- f) nacionalidade;
- g) naturalidade;
- h) endereço completo;
- i) telefone fixo e móvel (02 Opções de telefone móvel), se possuir;
- j) endereço eletrônico, se possuir;
- k) nome da mãe e/ou do pai;
- l) nome do responsável legal pela inscrição;
- m) número do RG e CPF do responsável legal;

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068b-27d4-98ad-2890>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

- n) deficiência do candidato, quando houver;
- o) rede escolar de origem ou se nunca estudou;
- p) ano de escolaridade, para o Ensino Fundamental, EJA e EJA EAD, no caso de Educação Infantil, o próprio sistema irá calcular com base na Data Base do dia 31 de março;
- q) Unidade Escolar pretendida;
- r) turno pretendido;
- s) aceitar os termos de uso do sistema, assim como declarar a veracidade dos dados acima citados e preenchidos pelo candidato e/ou seu Responsável Legal.

Parágrafo único. As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do original e cópia dos documentos, no ato da efetivação da matrícula na Unidade Escolar, caso contrário o candidato ficará com sua pontuação zerada.

Art. 16. No ato da inscrição, exceto para Educação Infantil, será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o interessado efetue sua matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, selecionada no ato da inscrição, com data e horário para comparecimento.

§ 1º- É de total responsabilidade do interessado, se maior, ou do seu responsável legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido.

§ 2º- O não cumprimento do prazo determinado para validação da matrícula poderá resultar na perda da vaga.

Art. 17. A partir do dia 09/01/2024 estarão abertas as inscrições online no endereço eletrônico educacao.juazeiro.ba.gov.br para a matrícula na Rede Municipal de Ensino, atendendo os casos específicos de estudantes que não efetuaram suas inscrições no período estabelecido no Artigo 3º desta Normativa, desde que haja vaga disponível na unidade de ensino pleiteada.

Art. 18. Considerando a necessidade de atendimento na oferta de vagas à comunidade escolar, sobretudo a necessidade da organização da escola, transcorridos 40 dias do início do ano letivo 2024, ficará automaticamente cancelada a matrícula do estudante que, estando matriculado, não teve frequência no ano letivo em curso sem as devidas justificativas, devendo, portanto, a vaga do mesmo ser disponibilizada para nova matrícula.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao066B-27D4-96AD-2890> e informe o código 066B-27D4-96AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

Seção II
Da Organização da Escola

REGISTRO E ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS:

Art. 19. Na organização dos turnos deve ser observada, preferencialmente, a seguinte distribuição:

- a) Turno (manhã) Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental (anos iniciais);
- b) Turno (integral I* e II**) Creche, Pré-escola e Escolas de Tempo Integral;
- c) Turno (tarde) Pré-escola, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais);
- d) Turno (noite) EJA.

Parágrafo único. Os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com idade igual ou superior a 15 anos, poderão ser matriculados em turma de EJA no turno diurno, caso a Unidade Escolar disponha de espaço físico para a formação dessas turmas.

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

Art. 20. A composição das turmas deve ser observado os seguintes quantitativos de estudantes:

I – Educação Infantil

- a) Infantil I: 15 estudantes; (01 Professor e 02 Auxiliares)
- b) Infantil II: 20 estudantes; (01 Professor e 02 Auxiliares)
- c) Infantil III: 20 até 22 estudantes; (01 Professor e 01 Auxiliar)
- d) Infantil IV: 25 estudantes;
- e) Infantil V: 25 estudantes;
- f) Multisseriada: 22 estudantes.

II - Ensino Fundamental

- a) 1º ano: 25 até 27 estudantes;
- b) 2º aos 5º anos: 30 até 32 estudantes;
- c) 6º e 7º anos: 35 até 37 estudantes;
- d) 8º e 9º anos: 40 até 42 estudantes.
- e) Multisseriada: 25 até 27 estudantes (anos iniciais)

III - Educação de Jovens e Adultos:

- a) EJA 1º Segmento (Etapas I, II e III): 35 estudantes
- b) EJA 2º Segmento (Etapas IV e V): 40 estudantes

§ 1º- O quantitativo de estudantes, por turma, a que se refere o artigo 20 pode variar, desde que respeitado o espaço físico de cada sala de aula, seguindo as orientações do Ministério da Educação que sugere 1,2 m² para estudantes do Ensino Fundamental e 1,5 m² para a Educação Infantil. Esta regra não se aplica à EJA EAD.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068b-27d4-93ad-2890> e informe o código 068B-27D4-93AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

§ 2º- O artigo 73 do Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal de Educação de Juazeiro-BA define a distribuição dos estudantes com deficiência, nas classes comuns, da seguinte forma:

"Art. 73.

(...)

§ 1º - Na turma em que houver matrícula de estudante com deficiência, haverá redução no número total de estudantes de 3 para 1.

§ 2º - Cada turma comportará até três estudantes, com deficiências (...)."

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Etapa de ensino	Modalidade	Horário	Hora/aula	Intervalo
Educação Infantil Creche	Matutino	07:30min às 11:30min	60 minutos	-
	Vespertino	13:00min às 17:00min		
	Integral	07:30min às 15:30min		
Educação Infantil Pré-escola	Matutino	07:30min às 11:30min	60 minutos	-
	Vespertino	13:00min às 17:00min		
	Integral	07:30min às 17:00min		
Fundamental I	Matutino	07:30min às 11:45min	60 minutos	15 minutos
	Vespertino	13:00min às 17:15min		
	Integral	07:30min às 17:15min		
Fundamental II	Matutino	07:30min às 11:45min	48 minutos	15 minutos
	Vespertino	13:00min às 17:15min		
	Integral	07:30min às 17:15min		
Educação de Jovens e Adultos	Noturno	18:00min às 22:00min	40 minutos	-

Conforme anexo IV desta Normativa.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

Art. 21. Em caráter excepcional, a Secretaria Municipal de Educação e Juventude poderá autorizar alteração no horário de funcionamento das escolas, dependendo de sua localização e da clientela atendida.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Juventude e ao Conselho Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta instrução normativa no âmbito de sua jurisdição.

Seção III

Busca Ativa Escolar

Art. 23. A Secretaria de Educação e Juventude assegura as orientações para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sobre o programa Busca Ativa Escolar ao estudante infrequente e mecanismo de acesso, permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º- A sistematização das ações do Busca Ativa Escolar, busca ao estudante infrequente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa é organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

I. As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

II. Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.

III. Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/EMEI, bem como a equipe do programa Busca Ativa Escolar para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto.

V. Promoção das ações cabíveis para estudantes que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/066B-27D4-96AD-2890> e informe o código 066B-27D4-96AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

Seção IV

Do Calendário Escolar e das Unidades Didáticas

Calendário Escolar

Art. 24. Em conformidade com a LDB nº 9.394/96, Cap. II, da Educação Básica, Art. 24. I, e Art. 31. II, a carga horária mínima, anual, será de oitocentas horas, distribuídas por um, mínimo, de duzentos dias de efetivo trabalho escolar em todas as modalidades de ensino, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, e obedecerá ao cronograma de atividades abaixo indicado.

- I- Workshop – Gestor, Vice Gestor, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Articulador Tecnológico: 31/01/2024;
- II- Jornada Pedagógica: 01/02/2024
- III- Reunião Administrativa: 02/02/2024
- IV- Reunião Pedagógica nas Escolas: 05 e 06/02/2024;
- V- Início do Ano Letivo: 07/02/2024;
- VI- Término do 1º Semestre: 21/06/2024;
- VII- Recurso Escolar: 22/06 a 07/07/2024;
- VIII- Retorno do Recurso Escolar: 09/07/2024;
- IX- Término do Ano letivo: 16/12/2024;
- X- Novas oportunidades de Ensino: 17 a 23/12/2024;
- XI- Conselho de Classe a se realizar por unidades e datas – 1ª unidade: 23 a 25/04/2024, 2ª unidade: 23 a 25/07/2024, 3ª unidade: 08 a 10/10/2024 e 4ª unidade: 26 a 27/12/2024.
- XII- Inserção de resultados, registros de aulas e frequências no Diário de Classe, no Sistema EducaJuá da Rede Municipal de Juazeiro-BA, com 100% de atualização dos dados: 27 a 30/12/2024;

UNIDADES DIDÁTICAS.

Art. 25. As Unidades Didáticas serão distribuídas conforme o calendário seguinte:

- I- Unidade – 07/02 a 19/04 = 48 Dias Letivos;
- II- Unidade – 22/04 a 12/07 = 46 Dias Letivos;
- III- Unidade – 16/07 a 30/09 = 55 Dias Letivos;
- IV- Unidade – 01/10 a 16/12 = 51 Dias Letivos.

DIAS LETIVOS

Art. 26. Os dias letivos serão distribuídos de fevereiro a dezembro, totalizando 200 (duzentos) dias letivos.

- I - fevereiro: 14 dias;
- II - março: 19 dias

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068b-27d4-93ad-2890> e informe o código 068B-27D4-93AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

- III - abril: 22 dias;
- IV - maio: 20 dias;
- V - junho: 15 dias;
- VI - julho: 16 dias;
- VII - agosto: 22 dias;
- VIII - setembro: 21 dias;
- IX - outubro: 20 dias;
- X - novembro: 20 dias;
- XI - dezembro: 11 dias.

Conforme anexos II e III desta Normativa.

Seção V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A LDB nº 9394/96, em seu Art. 34, determina que: “A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.”

I - O calendário deverá ser, continuamente, avaliado durante sua execução, de forma que contemple todas as atividades previstas e os dias letivos regulamentados.

II - Até 30 dias após o início do ano letivo, as escolas deverão encaminhar seus calendários de atividades e eventos à Superintendência de Gestão Escolar, Programas e Projetos, com as devidas adaptações, considerando as especificidades locais, a fim de serem submetidas bimestralmente para apreciação.

Art. 28. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude e pelo Conselho Municipal de Educação.

Juazeiro-BA, 30 de novembro de 2023.

Wank Remy de Sena Medrado
Secretário Municipal de Educação e
Juventude Decreto Nº 533/2022 DOEM
26/08/2022

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/066B-27D4-9BAD-2890> e informe o código 066B-27D4-9BAD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

REFERÊNCIAS:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

SEC/CEE Resolução CEE Nº 239/2011 Processo CEE Nº 00018809-8/2005.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. CONSELHO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO

Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal de Educação. Juazeiro. BA
12/2010. 51 páginas.

www.buscaativaescolar.org.br acessado em 01/11/2023.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2024

Educação Infantil - Creche até 3 anos

Data Início	Data Final	Descrição
22/12/2023	29/12/2023	Renovação de matrículas dos estudantes da casa
02/01/2024	07/01/2024	Pré-matricula (inscrição para cadastro de solicitação de vagas)
10/01/2024	10/01/2024	Resultado do questionário socioeconômico da Pré-matricula
15/01/2024	19/01/2024	Entrega dos documentos para validação da matrícula

Pré-Escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental, EJA e EJA EAD

Data Início	Data Final	Descrição
22/12/2023	29/12/2023	Renovação de matrículas dos estudantes da casa
02/01/2024	03/01/2024	Matrícula de estudantes veteranos, concluintes do Infantil V ou 5º ano do fundamental regularmente matriculados no ano letivo de 2023, na rede municipal de ensino, cujas escolas não oferecem ano/série subsequente;
04/01/2024	05/01/2024	Pré-matricula de estudantes novatos com deficiência;
04/01/2024	09/01/2024	Entrega dos documentos na escola pleiteada para validação de matrícula estudantes veteranos;
08/01/2024	09/01/2024	Entrega dos documentos na escola pleiteada para validação de matrícula dos estudantes novatos com deficiência;
09/01/2024	19/01/2024	Pré-matricula dos estudantes novatos no portal da educação: educacao.juazeiro.ba.gov.br
15/01/2024	24/01/2024	Entrega dos documentos na escola pleiteada para confirmação da matrícula dos estudantes novatos

Observação: A partir de 25/01/2024 as escolas estarão abertas para matrícula presencial (**Sem garantia de vaga**)

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/066B-27D4-9BAD-2890>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2024

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO		
1.	Workshop	31/01/2024		
2.	Jornada Pedagógica	01/02/2024		
3.	Reunião Administrativa	02/02/2024		
4.	Reunião Pedagógica nas Escolas	05 e 06/02/2024		
5.	Início do Ano Letivo	07/02/2024		
6.	Término do 1º Semestre	21/06/2024		
7.	Recesso Escolar	21/06 à 07/07/2024		
8.	Retorno do Recesso Escolar	09/07/2024		
9.	Término do Ano letivo	16/12/2024		
10.	Novas oportunidades de Ensino	17 à 23/12/2024		
11.	Conselho de Classe	23 a 25/04, 23 a 25/06, 08 a 10/10 e 26 a 27/12/2024.		
12.	Inserção final de resultados, registros de aulas e frequências no Diário de Classe, no sistema EducaJuá.	27 a 30/12/2024		
DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES				
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE
I	07/02 a 19/04	48 Dias	-	23 a 25/04/2024
II	22/04 a 12/07	46 Dias	-	23 a 25/07/2024
III	16/07 a 30/09	55 Dias	-	08 a 10/10/2024
IV	01/10 a 16/12	51 Dias	-	26 a 27/12/2024
DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS				
MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL
FEV	27/02 a 28/02	14	-	14
MAR	01/03 a 31/03	19	-	19
ABR	03/04 a 28/04	22	-	22
MAI	02/05 a 31/05	20	-	20
JUN	01/06 a 22/06	15	-	15
JUL	10/07 a 31/07	16	-	16
AGO	01/08 a 31/08	22	-	22
SET	01/09 a 29/09	21	-	21
OUT	02/10 a 31/10	20	-	20
NOV	01/11 a 30/11	20	-	20
DEZ	01/12 a 16/12	11	-	11
TOTAL		200	-	200
TOTAL DE DIAS LETIVOS = 200 DIAS LETIVOS				

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.br/verificacao/068B-27D4-93AD-2890> e informe o código 068B-27D4-93AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

ANEXO IV

Horário de aulas

REGULAR							
Fund. I		Matutino		Vespertino	Fund. II	Matutino	Vespertino
	1º	07:30 - 08:30	1º	13:00 - 14:00		1º	7:30 - 8:18
	2º	08:30 - 09:30	2º	14:00 - 15:00		2º	8:18 - 9:06
		INTERVALO				INTERVALO	
	3º	09:45 - 10:45	3º	15:15 - 16:15		3º	9:21 - 10:09
	4º	10:45 - 11:45	4º	16:15 - 17:15		4º	10:09 - 10:57
						5º	10:57 - 11:45
						5º	16:27 - 17:15

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068B-27D-498B-2890> e informe o código 068B-27D-498B-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

INTEGRAL					
Fund. I	1º	07:30 - 08:30	Fund. II	1º	7:30 - 8:18
	2º	08:30 - 09:30		2º	8:18 - 9:06
		INTERVALO		3º	9:06 - 9:54
	3º	09:45 - 10:45			INTERVALO
	4º	10:45 - 11:45		4º	10:14 - 11:02
		ALMOÇO/DESCANSO		5º	11:02 - 11:50
	5º	13:00 - 14:00			ALMOÇO/DESCANSO
	6º	14:00 - 15:00		6º	13:35 - 14:23
		INTERVALO		7º	14:23 - 15:11
	7º	15:15 - 16:15			INTERVALO
	8º	16:15 - 17:15		8º	15:39 - 16:27
				9º	16:27 - 17:15

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 068B-27D4-98AD-2890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 08/12/2023 10:38:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINO MARCOS DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-60) em 08/12/2023 11:14:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890>